

SOCIEDADE AMIGOS DA PINACOTECA POTIGUAR

CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 004.

EDITAL N° 003/2025

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROJETOS DE ESTUDOS E PESQUISA APOIADOS COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO BETO ROSADO

A SOCIEDADE AMIGOS DA PINACOTECA POTIGUAR no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, pessoas físicas ou jurídicas, o presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, objetivando apoiar projetos de estudos e pesquisas referente a obras e artistas potiguares na modalidade premiação.

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público Simplificado a SELEÇÃO de projetos apresentados por interessados, pessoas físicas e jurídicas dos setores da cultura, da academia e estudiosos, que busquem apoio, através de prêmios, para realização de ESTUDOS, PESQUISAS.

1.2. Os credenciados por este edital poderão apresentar no máximo 01 (um) projeto, porém, a classificação se dará até o limite dos recursos existentes.

1.3. Quaisquer informações, esclarecimentos e orientação adicionais acerca do conteúdo deste CHAMAMENTO PUBLICO SIMPLIFICADO poderá ser obtido através do e-mail: amigosdapinacoteca@gmail.com, ou dos telefones 849 9471-8612 e 849-9924 3353 e ou ainda, após agendado, presencialmente na sede provisória da SAP à rua Mipibu 443, Petrópolis Natal, RN.

SEÇÃO II – DOS PRAZOS

2.1. O prazo de validade do credenciamento público encerra-se após 06 (seis) meses, contados a partir da publicação do resultado nas mídias sociais e no SITE da SPPP, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

SEÇÃO III – DOS PRÊMIOS

Cat.	Descrição	Premiação		
		Quant	Valor Unitário R\$:	Valor Total
SEGMENTO 1: ESTUDOS E PESQUISAS		06	-	15.000,00
nível	Seleção de projetos de estudos e pesquisa apresentados por alunos das redes públicas e ou privadas sobre a supervisão e responsabilidade de professores. O estudo ou pesquisa deve ser apresentado no formato de E book para disponibilização pública inclusive nas redes da SAPP. São os seguintes artistas indicados para a realização de estudos e pesquisas: Hostilio Dantas, Raul Pedroza, fotógrafo Manuelito, Marieta Lima, Josep Boulier, Varela. Os estudos podem tratar ainda de coleções e ou festas populares não religiosas do RN.			
01	Apoio para trabalhos à nível de GRADUAÇÃO (TCC)	02	R\$. 1.500,00	R\$. 3.000,00
02	Apoio para DISSERTAÇÕES e TESES realizados por alunos dos cursos de MESTRADO e DOUTORADO	02	R\$. 3.000,00	R\$. 6.000,00
03	OUTROS TRABALHOS	02	R\$. 3.000,00	R\$. 6.000,00

3.2. A tabela acima será utilizada apenas como parâmetro. O valor da premiação será estabelecido de acordo com o projeto até o limite dos recursos disponibilizados pela comissão organizadora.

3.3. Os valores disponíveis para este edital podem ser acrescidos por rendimentos ou saldos de outros editais.

3.4. Desses valores serão deduzidos os impostos legalmente previstos.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do prêmio não será em hipótese alguma depositado em conta bancária de terceiros.

SEÇÃO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.2.1. Pessoa Física: brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados na cidade de Mossoró/RN e que tenham relação direta com o objeto do projeto a ser realizado;

4.2.2. Pessoa Jurídica: é o proponente de natureza privada, abrangendo espaços artísticos e culturais, microempresas, pequenas empresas culturais, Microempreendedor Individual – MEI, Organizações da Sociedade Civil – OSC'S com e sem fins lucrativos e outras do setor cultural, desde que o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –

CNPJ, conste como CNAE principal ou secundário CNAEs – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, ligada na área da cultural e/ou artístico do empreendimento, deve ainda o endereço de funcionamento ser obrigatoriamente em Mossoró/RN.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O proponente menor de 18 anos deve, se fazer representar por representante legal, exceto o emancipado, nos termos do ECA e do Código Civil Brasileiro.

PARAGRAFO SEGUNDO: Poderão participar do PRÊMIO PATRIMONIO CULTURAL – MEMORIA residentes no Rio Grande do Norte ou até em outros estados desde que o PATRIMÔNIO CULTURAL – MEMORIA oferecido seja de relevância para a cidade de Mossoró.

PARAGRAFO TERCEIRO: Os proponentes do PRÊMIO PATRIMONIO CULTURAL – MEMORIA ficam dispensados de apresentar o comprovante de Agente Cultural do Município de Mossoró, se aqui não residir;

4.3. Não poderão participar do presente Edital:

4.3.3. PROPONENTES integrantes das Comissões Avaliativas, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

4.3.4. PROPONENTE que não comprove através de currículo e ou portfolio identidade com os temas do presente edital.

4.3.6. Menores de idade, sem representação legal dos por pais ou responsável legalmente constituído, exceto os emancipados na forma prevista no Código Civil Brasileiro.

SEÇÃO V – DAS ETAPAS

5.1. A seleção das propostas será realizada em 03 (três) etapas, a saber:

Etapa 1 – Habilitação Jurídica

Etapa 2 – Análise de Mérito

Etapa 3 – Classificação Final

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital nas mídias sociais da SAPP para consulta pública	outubro 02
Inscrições	De 11 a 22 novembro
Resultado da análise técnica	26 de novembro
Publicação da Avaliação do Mérito	05 de janeiro
Interposição de recurso, análise e publicação do resultado	Até 12 de janeiro
Resultado final	13 de janeiro

5.1.1. ETAPA 1 – HABILITAÇÃO TÉCNICA: A análise será realizada por comissão designada para este fim e consistirá da conferência dos documentos entregues relativos à Habilitação Técnica.

5.1.2. ETAPA 2 – AVALIAÇÃO DE MÉRITO: Consistirá na análise dos projetos e das contrapartidas, após análise, poderá, ao seu critério:

a) Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementação da documentação;

5.1.2.1. A “Análise do Mérito” levará em consideração:

a) **QUALIDADE ARTÍSTICA:** Relevância da qualidade do texto e/ou da obra que servirá de guia para o estudo, pesquisa; atribuindo-se até 2,0 (dois) pontos;

b) **QUALIDADE TÉCNICA:** Relevância e qualidade técnica das partes que compõem o projeto, atribuindo-se até 1,0 (um) pontos;

c) **QUALIDADE EDUCATIVA e HISTÓRICA:** Relevância do conteúdo educativo e histórico, abordagem original, inédita, ou com poucos estudos públicos sobre o tema do projeto, atribuindo-se até 2,0 (dois) pontos;

d) **ADERÊNCIA DO CURRÍCULO e DO PORTFÓLIO AO PROJETO APRESENTADO:** levará em consideração a experiência profissional do proponente na área do projeto, atribuindo-se até 2,0 (dois) pontos.

- e) **RECONECIMENTO AO ORIENTADOR DO PROJETO**, sua trajetória cultural e acadêmica, atribuindo-se até 3,0 (três) pontos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para aprovação do projeto, o proponente deverá obter nota igual ou superior a 5,0 (cinco);

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso ocorra empate na análise de mérito, serão consideradas as notas de avaliação na seguinte ordem: Qualidade Educativa, Qualidade técnica e Orientador.

5.1.3. ETAPA 3 – CLASSIFICAÇÃO:

5.1.3.1. Cada avaliador confere notas à análise de mérito, conforme valores máximos previstos. A nota final do projeto será a média aritmética simples do somatório das notas individuais dos avaliadores.

5.1.3.2. Os selecionados na “Análise de Mérito”, serão organizados por ordem de classificação, até o limite das vagas e valores disponíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: poderá haver, a critério da comissão de avaliação do mérito, remanejamentos de valores e de número de prêmios até o limite dos recursos disponíveis.

SEÇÃO VI – DAS COMISSÕES

6.1. A Comissão de Análise Técnica será composta, por 03 (três) especialistas, convidados pela diretoria da Sociedade Amigos da Pinacoteca e publicado nas redes sociais da SAPP.

6.2. A Comissão de Análise do Mérito será composta por três especialistas convidados pela diretoria da SAPP com aderência aos itens de apoio constantes do presente edital publicado nas redes sociais da SAPP.

SEÇÃO VII – DAS INSCRIÇÕES

7.1. O período de inscrição será de 10 a 21 de novembro e será amplamente divulgado nas redes sociais da SAPP.

7.2. Cada proponente poderá se inscrever, no máximo, 01 (um) projeto.

7.3. A inscrição será gratuita e só poderá ser realizada através de **E-MAIL**, preferencialmente, onde todos os documentos exigidos, deverão ser enviados para o **endereço: amigosdapinacoteca@gmail.com**, devidamente assinado e digitalizado em arquivo único, não sendo, portanto, aceitos documentos com vários anexos.

7.3.1.1. Os documentos enviados por e-mail são de inteira responsabilidade do proponente, inclusive por eventuais falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, dentre outros.

7.5. No ato da inscrição e entrega dos documentos, o proponente receberá na modalidade **E-MAIL**, resposta confirmando o recebimento dos documentos;

7.6. A inscrição e entrega dos documentos, não garante ao proponente:

7.6.1. A sua seleção.

7.6.2. O direito de receber a premiação.

7.7. Ao realizar a inscrição proponente reconhece automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste Edital.

7.8. É de responsabilidade exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos projetos apresentados, além da observância deste.

SEÇÃO VIII – DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Documentos a serem entregues pelo proponente no ato da inscrição:

8.1.1. Se for se inscrever como Pessoa Física:

- a) FICHA DE INSCRIÇÃO e PROJETO, conforme constante do “Anexo I”, integralmente preenchida e assinada pelo proponente;
- b) Cópia da Carteira de Identidade frente e verso legível (serão considerados documentos de identidade) oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OMB, OAB, CREA, CRA, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

- c) Cópia do cartão do CPF do proponente (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra b acima, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio do proponente;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) No caso de menor de idade este deve, se fazer representar por pai/mãe ou responsável legalmente constituído, deste modo, os documentos elencados neste item devem ser em nome do representante legal, devendo, também, ser juntado o documento de identificação do menor de idade.

8.1.2. Se for se inscrever como Pessoa Jurídica:

- a) FICHA DE INSCRIÇÃO e PROJETO, conforme constante do “Anexo II”, integralmente preenchida e assinada pelo proponente;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (cópia cartão CNPJ);
- c) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- e) Cópia do ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI) se for o caso;
- g) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal com frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade – RG-, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc.-, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE);
- h) Cópia do cartão do CPF do representante legal (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra f anterior, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF);
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- j) Certidão negativa FGTS (Cópia Comum);
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Cópia Comum);

SEÇÃO IX – DAS VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS

9.2. Proponentes integrantes das Comissões avaliativas, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

9.5. Menores de idade sem estarem representados por pais ou responsável legalmente constituído, exceto os emancipados na forma prevista no Código Civil Brasileiro.

SEÇÃO XI – DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

11.1. Os responsáveis pelos projetos selecionados deverão cumprir rigorosamente as normas estabelecidas pelos termos do contrato, sobretudo as relacionadas ao cronograma de apresentações dos estudos, trabalhos e pesquisas.

11.2. O responsável pela proposta selecionada, também, será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução do projeto, especialmente encargos fiscais, trabalhistas e sociais, oriundos das contratações diretas ou indiretas, efetuadas para realização do projeto e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários das apresentações do espetáculo.

11.4. Cada projeto premiado deverá apresentar à Sociedade Amigos da Pinacoteca Potiguar um trabalho de conclusão, TCC, DISSERTAÇÃO, ENSAIO, E BOOK, e mais o relatório circunstanciado da execução do prêmio recebido com descritivo, fotografias, vídeos, peças publicitárias criadas, links dos registros nas redes sociais, sem os

quais não cessam as obrigações, considerando-se inadimplente os responsáveis e os orientadores do projeto, com essa pendência;

11.5. Os proponentes selecionados autorizam e cede, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação que poderão ser produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, internet etc., não tendo qualquer direito ou indenização pelo uso de imagem e voz pela CONTRATANTE.

11.6. Os proponentes selecionados ficarão obrigados, em liberar para a SAPP, sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem, apresentações presenciais e de exibição da iniciativa artístico-cultural (título do prêmio dos projetos), o qual poderá ser usado pela SAPP, nas atividades presenciais, em TVs,

14.2. DO RECURSO AO RESULTADO PARCIAL:

- a) O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação do resultado parcial;
- b) Os recursos devem ser formalizados por escrito, devidamente fundamentado e assinando pelo proponente apelante, e poderão ser protocolados através do e-mail: sociedadeamigosdapinaocteca@gmail.com;
- c) Os recursos serão analisados de acordo com a especificidade dos mesmos;
- d) É vedada, na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta no momento da inscrição;

SEÇÃO XV – DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Os resultados finais dos recursos serão publicados nas redes sociais da SAPP;

15.2. O resultado final será homologado pelo Diretor da SAPP.

15.3. Após a publicação do resultado final do julgamento dos recursos, os classificados, serão convocados para assinatura do Termo de Contrapartida;

15.4. Os classificados convocados deverão assinar o Termo de Contrapartida no prazo máximo de 02 (dias) úteis, a contar da publicação de convocação;

15.5. O classificado que não comparecer para assinatura do Termo de Contrapartida, no prazo estipulado no item acima, perderá o direito de receber a premiação e por consequência não poderá assinar o Termo de Contrapartida, independentemente de notificação extrajudicial, sendo convocado o próximo contemplado de acordo com a ordem de classificação.

SEÇÃO XVI – DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRAPARTIDA

16.1. O proponente do projeto selecionado será o único interlocutor.

16.2. O servidor deverá verificar a regularidade fiscal de cada proponente no momento do pagamento.

16.3. A assinatura do Termo de Contrapartida, decorrente da seleção do projeto artístico-cultural, será formalizada por meio de Instrumento Particular de Contrapartida, sem vínculo empregatício, na data e horário, conforme publicados nas redes sociais da Sapp;

SEÇÃO XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

17.2. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a Prefeitura Municipal de Mossoró em momento oportuno, ou por estar determinado.

17.3. O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários

oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo, ficando responsável ainda pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos cedidos, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.

17.4. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária do respectivo proponente, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

17.5. O não cumprimento das cláusulas contidas no presente, para os contemplados, implicará na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa previamente estabelecida.

17.7. Este termo poderá ser revogado por ato unilateral da SAPP desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir;

17.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da SAPP e pela comissão julgadora de Mérito, conforme o caso, elegendo-se o foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir quaisquer conflitos oriundos.

17.9. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo, serão divulgados nas redes sociais da SAPP, Instagram e Facebook; não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

17.10. Integram este, os seguintes Anexos:

Termo de Referência

I – Ficha de Inscrição e Projeto do Proponente – Pessoa Física;

II – Projeto de Ação Cultural;

III – Termo de Responsabilidade.

IV – Minuta de Termo de Contrapartida;

IV – Minuta do Contrato

Mossoró/RN 02 de outubro de 2023.

IAPERI SOARES DE ARAUJO
Diretor da Sociedade Amigos da Pinacoteca

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO E PROJETO

1. FICHA DE INSCRIÇÃO			
1.1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA – PF			
Nome Completo:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Estado Civil:		Profissão:	
RG / Órgão Expedidor/Data da expedição:		CPF:	
Endereço completo:			
Número:	Bairro:	Complemento:	
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Nome do representante legal no caso de menor de 18 anos			
RG / Órgão Expedidor/Data da expedição:		CPF:	
Banco:	Conta Corrente:	Agência:	
2. SEGEMENTO/CATEGORIA			
2.1. PRÊMIO ESTUDOS E PESQUISAS (Marcar com x a modalidade do premio solicitado)			
Categoria: TCC _____ DISERTAÇÃO _____ ESTUDOS _____ Prêmio no valor de R\$: _____			
Cidade:		UF:	CEP:
3. DECLARAÇÃO			
DECLARO estar cientes de que a esta inscrição implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas no Edital, bem como DECLARO, que todos os documentos e informações fornecidas são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -Código Penal, e demais cominações legais.			
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO PROPONENTE	
Cidade:		UF:	CEP:

ANEXO II

PROJETO DE AÇÃO CULTURAL: TCC, DISSERTAÇÃO, ESTUDOS E PESQUISAS

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE					
NOME OU RAÇÃO SOCIAL			CPF/CNPJ		
2.1. TÍTULO DO PROJETO					
2.2. AÇÃO					
2.3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO (descreva as motivações para realização do projeto, a importância do projeto para a comunidade envolvida, as condições favoráveis para a realização do mesmo e o qual programa cultural do município o projeto de inscreve)					
2.4. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS					
2.5. PLANEJAMENTO (Descrever as estratégias para a realização do projeto e o modo como ele se organiza, incluindo informações como infraestrutura, parcerias e condições necessárias para a sua realização).					
2.6. RESULTADO FINAL DO PROJETO (Descrever detalhadamente o resultado previsto)					
2.7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Indicar, resumidamente, o período de realização previsto e a duração de cada etapa do projeto).					
2.8. PLANO DE COMUNICAÇÃO (Descrever as estratégias que serão utilizadas para a divulgação das atividades, resultados ou produto(s) do projeto, se for o caso)					
2.9. ORÇAMENTO (Valores expressos em Reais)					
Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor total
TOTAL					
2.10. HISTÓRICO SUCINTO DO PROPONENTE.					
2.11. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS (se necessário)					
2.12. ANEXOS (assinalar os itens anexados ao projeto/proposta de ação artística – quando houver)					
	Material de divulgação (folders, cartazes, etc.)				
	Fotos de edições anteriores				
	Outros. Especificar _____				

Mossoró/RN, _____ de _____ de 2020.

(Nome e Assinatura do proponente) (Deve ser Igual à do documento de identificação)

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

1.1. IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR ORIENTADOR			
Nome Completo:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Estado Civil:		Profissão:	
RG / Órgão Expedidor/Data da expedição:		CPF:	
Endereço completo:			
Número:	Bairro:	Complemento:	
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
<p>Pelo presente documento, eu professor acima identificado me comprometo a orientar e acompanhar o projeto (nome do projeto), _____ do Senhor _____ aluno da instituição _____ ate a consecução final dos objetivos aqui propostos</p>			
Cidade:		UF:	CEP:
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO PROPONETE	



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Anexo IV

TERMO DE CONTRAPARTIDA

EU, _____ apresento como contrapartida ao edital 04/2025 ESTUDOS E PESQUISAS da SOCIEDADE AMIGOS DA PINACOTECA, caso venha a ser selecionado, a realização das seguintes contrapartidas

a) _____

b) _____

Natal, _____

(assinatura)

Anexo V

MINUTA DE CONTRATO

DAS PARTES

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA PINACOTECA POTIGUAR - SAPP, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 20.051.452/0001-00, com sede em Praça Sete de Setembro s/n, Cidade Alta, Natal/RN, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal IAPRI SOARES DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, portador do Documento de Identidade RG nº. 73.416, inscrito no CPF sob o nº. 025.994.494-72, residente e domiciliado em Rua Aderbal de Figueiredo, nº192, Ap 603, Praia do Meio, Natal/RN. Doravante denominado

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

_____, pessoa jurídica/física de direito privado, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, com sede em Rua _____, doravante denominado **CONTRATADA** e neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal _____, Nacionalidade, portador do inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado Rua _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços ESTUDO E PESQUISA DE ACORDO COM O CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL 03/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços solicitados pela CONTRATANTE conforme descritivo.

3.2 A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, informações e documentos da CONTRATANTE, mesmo após a conclusão dos serviços ou do término da relação contratual.

3.3 Será de responsabilidade da CONTRATADA todo o ônus trabalhista ou tributário referente aos funcionários utilizados para a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação em relação a eles.

3.5 A CONTRATADA deverá fornecer os respectivos documentos fiscais, referente ao (s) pagamento (s) do presente instrumento. Certidões de regularidade Municipal, estadual federal, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS

4.1 A CONTRATADA atuará nos serviços contratados de acordo com as especificações descritas.

CLÁUSULA QUINTA - DA AVALIAÇÃO DE PERFORMANCE

5.1 A execução dos serviços, objeto do presente contrato, passará por avaliações para fins de constatar o cumprimento dos indicadores de produtividade, abaixo indicados:

- Atender ao planejamento para a realização do projeto preposto ao edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXCLUSIVIDADE

6.1 A CONTRATADA atuará dentro do período definido do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Os serviços OBJETO deste contrato serão remunerados pela quantia total de *dentro do item a ser selecionado* a serem pagos na conclusão do objeto do presente contrato e edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO DESCUMPRIMENTO

8.1 O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte, implicará na rescisão imediata deste contrato, não isentando a CONTRATADA de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VALIDADE

9.1 A CONTRATADA deverá realizar os serviços dentro dos prazos determinados no cronograma previsto, sendo sua responsabilidade comunicar a impossibilidade de cumprimento, bem como os motivos para tal e o novo prazo previsto, estando em sua competência a capacidade para tal avaliação.

9.2 Este instrumento é válido por prazo indeterminado, vigendo até a finalização do serviço, ora contratado, ou encerramento do contrato, não ficando as partes isentas de seus compromissos éticos após invalidação do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO IMOTIVADA

10.1 Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, respeitando-se um período mínimo de 5 dias, devendo então somente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

11.2 A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no [art. 3º](#) da [CLT](#), nos termos do [art. 442-B](#) da [CLT](#).

11.3 A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Natal, do Estado do Rio Grande do Norte .

Natal, xx de xxxxx de 2025.